



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

- VEREADORA - *ROSI Jardim*

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui diretrizes para a implementação do Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher, no âmbito do Município de Osório.

Art. 1º Fica instituído o **PIEM – Programa de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher**, no âmbito do Município de **Osório/RS**.

Art. 2º O Programa tem como objetivo promover o protagonismo feminino no empreendedorismo, observando as seguintes diretrizes:

- I – elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando quanto às oportunidades de negócio e de mercado;
- II – incentivar a criação de projetos produtivos que agreguem valor a produtos e serviços;
- III – disseminar a cultura empreendedora no município;
- IV – fomentar a criação de Microempreendedoras Individuais (MEIs) e estimular atividades negociais;
- V – aproximar o campo científico e tecnológico das atividades de mercado;
- VI – potencializar ideias de negócio apresentadas por mulheres empreendedoras.

Art. 3º Poderá ser titular do Programa a mulher empreendedora que atender às seguintes condições:

- I – não ser detentora de emprego, cargo ou função pública;
- II – apresentar Plano de Negócios em formulário próprio, conforme regulamento.

Art. 4º O Poder Público Municipal deverá estimular o surgimento e fortalecimento de microempreendedoras, promovendo a competitividade e o desenvolvimento de novos negócios relacionados às atividades:

- agrícolas e agroindustriais de subsistência;
- operacionais;
- industriais;
- comerciais;
- de serviços;
- culturais;
- artísticas, incluindo artesanato.

Parágrafo Único. Além da formalização do microempreendedorismo, o Município poderá fomentar programas de capacitação e consultoria nos diversos setores negociais, incluindo orientação para acesso a crédito, por meio de convênios públicos e privados.

Art. 5º Os projetos e ações direcionados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, a fim de garantir a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 6º O Município adotará mecanismos de promoção, divulgação e priorização na aquisição de produtos e serviços originados do Empreendedorismo da Mulher, incentivando a visibilidade, o fortalecimento e a sustentabilidade dos negócios femininos.

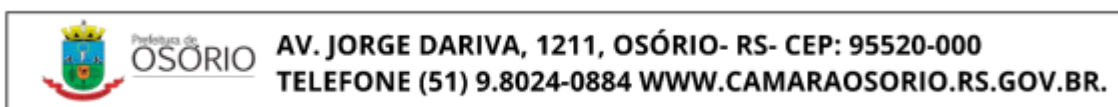
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para apoiar a execução das ações previstas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por patrocínios ou doações privadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em 18 de fevereiro de 2026.

Vereadora Rosinara Jardim



Bancada do PDT

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Osório, o **PIEM – Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher**, reconhecendo a importância crescente do protagonismo feminino no desenvolvimento econômico local. As mulheres empreendedoras enfrentam desafios significativos, como a falta de experiência prática, limitações no acesso ao crédito e ausência de conhecimentos técnicos e gerenciais necessários para iniciar e manter um negócio.

O MEI e as linhas de microcrédito oferecidas por instituições como o BNDES e o Banco do Povo são alternativas importantes, mas ainda insuficientes diante da necessidade de capacitação, consultoria e suporte contínuo às mulheres que desejam empreender. Por isso, o programa proposto busca promover formação, orientação e aproximação das mulheres com ferramentas tecnológicas, fortalecendo suas habilidades e ampliando suas oportunidades.

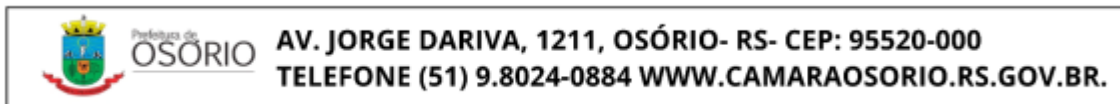
Mesmo em cenários difíceis, como crises econômicas ou sanitárias, muitas mulheres conseguem identificar oportunidades em áreas variadas — cuidados com idosos, segurança, tecnologia, alimentação saudável, economia criativa, entre outras. Não existem áreas mais ou menos promissoras: existem ideias inovadoras capazes de solucionar problemas reais e gerar impacto positivo na comunidade.

É fundamental incentivar o **start inicial**, tanto para jovens mulheres quanto para aquelas com mais experiência, oferecendo meios para que desenvolvam seus projetos com segurança, informação e autonomia. Em Osório, investir no empreendedorismo feminino é fortalecer a geração de renda, promover inclusão, estimular inovação e impulsionar o crescimento do município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo para ampliar oportunidades e consolidar o potencial das mulheres empreendedoras de Osório.

Sala de Sessões em 18 de fevereiro de 2026.

Vereadora Rosinara Jardim



Bancada do PDT